



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

## CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 122, III, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº. 2223/2026 pelo servidora mencionada no artigo 1º;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **SILMARA GONÇALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 541.\*\*\*.\*\*\*-49, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 98/2019, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 09 de abril do fluente ano em decorrência de casamento.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**CAMPOS DE JÚLIO**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 85, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 122, III, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº. 2227/2026 pelo servidor mencionada no artigo 1º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob nº. 441.\*\*\*.\*\*\*-49, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado ao cargo comissionado de Gerente de Eletrificação Urbana e Predial, através da Portaria nº. 188/2025, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 09 de abril do fluente ano em decorrência de casamento.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 122, III, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº. 2223/2026 pelo servidora mencionada no artigo 1º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **SILMARA GONÇALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 541.\*\*\*.\*\*\*-49, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 98/2019, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 09 de abril do fluente ano em decorrência de casamento.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 46, 55, 85 E 89 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 46, 55, 85 e 89 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

**DA ESPÉCIE:** Aceite dos itens Nº **46,55,85 e 89** pela empresa no Pregão Eletrônico 004/2026, por parte da Fornecedora.

**DO OBJETO:** Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos;

**DO FATO:** Vigente a partir da data de **15/04/2026** o item abaixo relacionado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
46	022.015.043	Fruta, Tipo: abacaxi, Subtipo: pérola, Apresentação: Natural, Características Adicionais: tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso por unidade: 1 a 1, 5kg.Marca: INATURA	11,75
55	022.015.016	Fruta, Tipo: mamão, Subtipo: formoso, Apresentação: Natural, Características Adicionais: tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg Marca: INATURA	11,90
85	022.015.003	Legume, Tipo: tomate, Subtipo: graúdo, Apresentação: natural, Características Adicionais: maduro, fresco, compacto, firme, coloração e tamanho uniforme, intacto, Isento: lesões, rachaduras sujidades, enfermidades e materiais terrosos, Embalagem: acondicionado de forma adequada para entrega, Peso: kg. Marca: INATURA	12,95
89	022.016.002	Ovo de Galinha, Tipo: alimento, Classe: ovos de ave Origem: nacional, Tamanho: médio, Cor da casca: vermelho, Estado de Conservação: refrigerado, Embalagem: cartela, Capacidade: 12 und. Marca: TANGARA	14,74

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL NOVA AURORA LTDA-EPP/ CONTRATADA**.

Andréia Vitória Diniz- *Fiscal de Contratos*.

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMDCA**

**Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para aquisição de**

**materiais destinados à Campanha Maio Laranja.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)